

1. A nossa proposta de preço é assinada eletronicamente pelos diretores do Banco Sicredi. No entanto, surge uma dúvida em relação ao item 6.2 do Edital, que menciona a necessidade de a proposta estar assinada e com todas as páginas rubricadas. Gostaríamos de confirmar se essa exigência também se aplica às assinaturas eletrônicas, ou se podemos desconsiderar a necessidade de rubricar todas as páginas nesse caso específico?

**RESPOSTA:**

**Em se tratando de assinatura eletrônica, não é necessário rubricar todas as páginas.**